



TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA RECANTO DA PAZ

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e a **SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA RECANTO DA PAZ** inscrita no CNPJ sob nº 04.058.374/0001-19, com sede na Rua Sinval Veloso, 747, bairro Jardim Califórnia, Patos de Minas/MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente Flora de Moura Barbosa Guimarães, nacionalidade brasileira, CPF: ***.760.***-**, RG MG-**.761.** SSP/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela lei nº 9.084/2026, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital nº 5397-26-PAT-GOV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções sociais), visando a promoção de crianças e adolescentes na faixa etária de 9 a 17 anos, gestantes residentes em Patos de Minas-MG e/ou atendidas pelo Hospital Regional e Santa Casa de Misericórdia., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

**Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais
Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais (1.050)**

O valor deverá ser repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente nº 102.291-1, Agência nº 0190-2, – Banco do Brasil,



sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até **31/03/2027** conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 - I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foram oficialmente designadas como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irreatável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA RECANTO DA PAZ

Flora de Moura Barbosa Guimarães
Presidente

15-2026 SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPIRITA RECANTO DA PAZ pdf

Código do documento 8cd859ff-c461-40d6-9d60-c4e5be699243



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Flora de Moura Barbosa Guimarães
serpazpatos@hotmail.com
Assinou como parte

Flora de Moura Barbosa Guimarães



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Cídia Costa Vargas
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Cídia Costa Vargas



Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

14 Apr 2026, 14:54:05

Documento 8cd859ff-c461-40d6-9d60-c4e5be699243 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-14T14:54:05-03:00

14 Apr 2026, 14:57:42

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-14T14:57:42-03:00

14 Apr 2026, 15:32:45

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.238 (138-0-64-238-cgnat.onnetelecom.com.br porta: 35744) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-04-14T15:32:45-03:00

14 Apr 2026, 15:35:26

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 28746) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-04-14T15:35:26-03:00

14 Apr 2026, 16:06:59

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46896) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-04-14T16:06:59-03:00

15 Apr 2026, 15:51:43

FLORA DE MOURA BARBOSA GUIMARÃES **Assinou como parte** - Email: serpazpatos@hotmail.com - IP: 179.84.157.245 (179-84-157-245.user.vivozap.com.br porta: 4524) - **Geolocalização: -18.5779378 -46.508129** - Documento de identificação informado: 557.760.276-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-04-15T15:51:43-03:00

16 Apr 2026, 13:13:31

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.126.226.55 (179-126-226-55.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 41848) - **Geolocalização: -18.6043298 -46.5095661** - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2026-04-16T13:13:31-03:00

16 Apr 2026, 14:53:32

CÍDIA COSTA VARGAS **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 58200) - Documento de identificação informado: 034.296.356-24 - DATE_ATOM: 2026-04-16T14:53:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2f61538f10d2e48b38e95e30c66f91e157fd46c370311a181666a182dc542f1a
(SHA512):0ce02918007a2629626e88239f215b2a3ad2ce969535647aeb5c645b5b3518d1e67acb999e5a08d5d4725225931b11e6c0291d45d917b4bda4dd775d379c35df

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

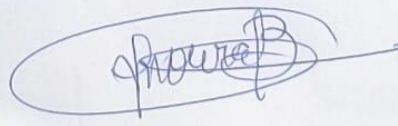
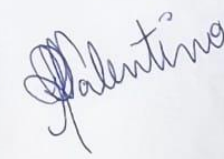
Razão Social SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA RECANTO DA PAZ		CNPJ 04.058.374/0001-19	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SINVAL VELOSO, 747			
Bairro JARDIM CALIFÓRNIA	Cidade PATOS DE MINAS-MG	CEP 38.703-101	
E-mail da Instituição serpazpatos@hotmail.com	Site da instituição Instagram : @serpazpm		
Telefone 1 (34) 99999-3051 FLORA	Telefone 2 (34) 9908-1003 DANIELA	Telefone 3 (34) 99913-6342 MARIA ANGELA	
Número da conta corrente: 102.291-1	Agência: 0190-2	Banco: BANCO DO BRASIL S.A.	Operação: - 001

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome Flora Moura Barbosa Guimarães		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo/Função PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade [REDACTED]	Período de Mandato [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 () [REDACTED]	Telefone 3 () [REDACTED]

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a promoção crianças e adolescentes na faixa etária de 9 a 17 anos, gestantes residentes em Patos de Minas-MG e/ou atendidas pelo hospital Regional e Santa Casa de Misericórdia.	
Período de Execução 10 meses, a partir da data de recebimento do recurso. Data do evento:	Nº de Beneficiários que serão atendidos Famílias diretas e indiretamente: 50 famílias projeto Bom de pé, bom de bola e bom de escola 200 famílias projeto Renascer



SOCIEDADE ASSISTENCIA ESPÍRITA RECANTO DA PAZ
Rua Sinval Veloso, n.747, bairro Jardim Califórnia - Patos de Minas-MG - CEP:38703-101

Abrangência Patos de Minas-MG	Valor recurso do Município (R\$) R\$ 15.200,00 Valor Contrapartida da OSC (R\$) R\$ 555,40 Valor total (R\$) R\$ 15.755,40
Justificativa <p>O Projeto Bom de Pé, Bom de Bola e Bom na Escola visa atender criança e adolescente matriculados e frequentes na escola, objetivando a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance desenvolvendo a promoção social amparando principalmente as famílias em situação vulnerabilidade sociais, nas áreas assistencial, educacional e esportiva, buscando o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, adultos e idosos, com a participação de sua família.</p> <p>Já no Projeto Renascer visa fornecer amparo material gratuito, na forma de kit enxoval de recém-nascidos para gestantes residentes em Patos de Minas e/ou atendidas pelo Hospital Regional e Santa Casa</p> <p>Ambos os projetos visam viabilizar participação social e comunitária, conhecimento e acesso aos direitos sociais.</p>	
Descrição do Projeto/Atividade <ul style="list-style-type: none">Breve histórico da OSC: A SERPAZ foi fundada em 09/05/2000, com registro no CNPJ em 25/08/2000. Desde a sua fundação essas ações foram promovidas por trabalhadores voluntários da instituição, juntamente com parceiros de órgãos públicos e privados que compartilham dos mesmos interesses assistenciaisPrincipais ações na área de atuação: A SERPAZ tem por objetivos e fins a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina desenvolvendo a promoção social em todos os níveis legais. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); Famílias em situação de risco/vulnerabilidade social e marginalizadas, atendidos pelos Cras, Hospital Regional e Santa Casa de Misericórdia e também aquelas que frequentam a entidade.Capacidade de atendimento: A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 50 crianças, no projeto BP, BB e BE e esse número pode variar. No Projeto Renascer o atendimento pode chegar a 200 durante o ano.Metodologia de trabalho: A SERPAZ visa apoiar e promover a educação do ser humano, oferecendo-lhe condições para prevenir e superar situações de risco social em que se encontra a criança, adolescente e sua família, proporcionando apoio assistencial, educação religiosa e de cidadania, no BP, BB e BE as crianças e adolescentes se encontra todos os sábados pela manhã na quadra do Bairro Abner Afonso. O Projeto Renascer o material para confecção do enxoval é adquirido e fornecido pela SERPAZ, e são confeccionadas todas as terças-feiras das 13 às 16 horas por colaboradores da Entidade e voluntários.	

Valentino

Mod. For. 001



4. CAPACIDADE TÉCNICA

A Sociedade Assistencial Espirita Recanto da Paz, fundada em 09/05/2000, realiza todas as suas atividades através de colaboração voluntária por trabalhadores da instituição e parceiros de órgãos privados ou públicos. A SERPAZ realiza suas atividades através da arrecadação de doações voluntárias feitas por entidades privadas e pessoas físicas e também através da realização de um almoço beneficente anual que acontece todo mês de maio para que possamos custear as despesas fixas anuais, bem como as despesas anuais para realização dos projetos. As suas principais atividades são voltadas para o apoio e promoção da educação, assistência social, esportiva, religiosa que auxiliam as crianças, adolescente e adultos a prevenirem e superarem situações de risco social, bem como o desenvolvimento do ser humano em seu processo de transformação moral, intelectual e reforma íntima visando que o ser humano seja capaz de analisar suas ações, entender responsabilidades perante a vida proporcionando uma compreensão mais profunda sobre os desafios que enfrentam na vida. A SERPAZ realiza diversas atividades durante todo o ano, tais como: REUNIÃO PÚBLICA(segundas-feiras de 19:30 as 20:30 hs que tem por objetivos e fins a prática da caridade espiritual, moral através de palestras públicas com temas dentro dos princípios da Doutrina Espírita e do Evangelho de Jesus); EVANGELIZAÇÃO INFANTIL(segundas-feiras de 19:30 as 20:30 hs que tem por objetivo a formação de crianças e jovens em valores morais e espirituais, preparando-os para serem cidadãos conscientes e espíritos em evolução); PROJETO RENASCER(terças-feiras de 13:00 as 16:00 hs que tem por objetivo fornecer kit de enxoval para bebês a famílias assistidas pelos Cras, Hospital Regional e Santa Casa de Misericórdia e também aquelas que frequentam a entidade); TRATAMENTO ESPIRITUAL(terças-feiras de 19:30 as 20:30hs essa atividade se desenvolve dentro dos mesmos princípios da fluidoterapia, através do passe e da água fluidificada, recomendado para os problemas sejam de comportamento, de relacionamento, de influências espirituais ou de saúde); ESTUDO DOUTRINÁRIO(quintas-feiras de 19:30 as 21:00hs e tem por objetivo auxiliar na compreensão das leis morais que regem a vida, como o livre-arbítrio, a caridade, o perdão e a reencarnação); PROJETO BOM DE PÉ, BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA(sábados e tem por objetivo apoiar e promover à educação do ser humano, oferecendo-lhe condições para prevenir e superar situações de risco social em que se encontra a criança, adolescente e sua família, proporcionando apoio assistencial, educação religiosa e de cidadania). A SERPAZ compromete-se a apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da experiência declarada, incluindo relatórios, registros fotográficos, certificados e demais evidências pertinentes

Fundamentação Jurídica: Artigo 35, inciso III, Lei 13019/2014.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

OBJETO: Fornecer amparo material gratuito, na forma de kit enxoval de recém-nascidos para gestantes em situação de vulnerabilidade e risco social. Permitir as crianças e os adolescentes o ingresso junto ao projeto BP, BB, BE de maneira disciplinada, atuante e respeitadora, como cidadãos na prática do bem. O esporte é o meio de promover a inclusão destes seres humanos, no conduto sócio educacional, esportivo em nossa cidade.

Promover o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência e o fortalecimento de vínculos, através das parcerias com os Cras e Hospitais.

Fundamentação Jurídica: Artigo 22, inciso I, "descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas"

Mod. For. 001



5.2. Resultados esperados

Fortalecer o vínculo materno, por meio do ato concreto de percepção da gestação. Incentivar o acompanhamento pré-natal. Promover a inserção das gestantes na rede de atendimento do município. Fortalecimento da rede de proteção à criança. Incentivar as crianças à prática de esportes e a educação; Apoiar as necessidades e garantir o atendimento básico de material escolar, esportivo aos beneficiados; Acompanhar e fornecer alimentação de acordo com a necessidade da criança e de sua família; Identificar e atuar nas causas geradoras das dificuldades de desenvolvimento psicossocial; Proporcionar o encaminhamento das famílias de acordo com suas necessidades buscando seus direitos assistenciais.

5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014

50 crianças e adolescentes no projeto BP, BB e BE e ainda 200 gestantes no projeto Renascer.

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

50 crianças e adolescentes no projeto BP, BB e BE e ainda 200 gestantes no projeto Renascer.

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. Deverá conter: A execução do BP, BB e BE acontece aos sábados de manhã e à tarde na quadra do bairro Abner Afonso, com treinos de futebol, fortalecimento da musculatura e exercícios complementares.
Aquisição de material para confecção dos enxovais que são produzidos nas terças feiras de 13 as 16 horas.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

O projeto BOM DE PÉ, BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA utiliza a lista de presença.
O projeto Renascer utiliza ficha cadastral para a gestante.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??) (Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Função	Formação	Carga horária semanal

Valentino

[Assinatura]



SOCIEDADE ASSISTENCIA ESPIRITA RECANTO DA PAZ
Rua Sinval Veloso, n. 747, bairro Jardim Califórnia - Patos de Minas-MG - CEP:38703-101

08	ATOALHADO DE ALGODÃO 1 METRO PEÇA	70 M	32,98 metro		R\$ 2.308,60
09	FLANELA BRANCA 1 METRO PEÇA	210 M	12,98 X 1M		R\$ 2.725,80
Subtotal					R\$ 15.755,40

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
Subtotal						

6.1.4 Aluguel/Locação Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.

Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
Subtotal					

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
Subtotal						
TOTAL GERAL						RS 15.755,40

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.

REPASSES

Mod. For. 001

Valentino



SOCIEDADE ASSISTENCIA ESPÍRITA RECANTO DA PAZ
Rua Sinval Veloso, n.747, bairro Jardim Califórnia – Patos de Minas-MG – CEP:38703-101

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

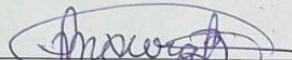
A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

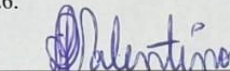
9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 18 de fevereiro de 2026.


Assinatura do Representante Legal (Presidente)


Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

modelo_de_plano_de_trabalho_atualizado_270320261774612827267.pdf

Código do documento 75a4d9cc-e936-4ef5-a2de-3621efd493b0



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

01 Apr 2026, 12:55:29

Documento 488e2773-9958-4e1a-b3e3-c8f850364ec8 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T12:55:29-03:00

01 Apr 2026, 12:57:17

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-04-01T12:57:17-03:00

01 Apr 2026, 13:33:49

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 187.90.217.106 (ip-187-90-217-106.user.vivozap.com.br porta: 6602) - **Geolocalização: -23.489641833333334 -45.095383833333334** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-04-01T13:33:49-03:00

Hash do documento original

(sha256):ea068cc30b4bd68638a66c087a6f7091a5450271c7b0e8287a0f812592febca0

(sha512):ec4af218bdba5496291c91916164a6f4b1d15d6162f73c833a2ec2d47ffea9ecb0cfafb3b099aa68e25103b729c928f440aabbd641d21a5cd5facec05466100

Hash do documento anexo

(sha256):c8252965ae3065c0d33e2dcb7d4584d277c6cfda6e34ddf74441016a6de64d94

(sha512):f66d1757bb3d6171a52b2d9fe2a4f49f8303fe14df79da9b6fb61ceb6bc8bea8bf39b65661fb88feada0201b54e167485a26416ad4a45d431239e6ad106d2030

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Secretaria Municipal de Planejamento	01
Secretaria Municipal de Saúde	02
Atos Oficiais – Conselhos Municipais	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - PROCESSO Nº 092/2026. Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para a contratação da MASTER MINAS CERTIFICADO DIGITAL LTDA para a aquisição de certificados digitais, sendo este autorizado pela ICP-Brasil, a ser executado com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, perfazendo o valor total de R\$ 6.185,00 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais). O processo na íntegra e as obrigações da contratante e da contratada encontram-se em endereço eletrônico <http://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br:8444/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int> e no PNCP. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO. Processo SEI nº 26.1.000009116-9. O Município de Patos de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a retificação do Aviso de Intenção, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Ano VII, nº 1575, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Concorrência Eletrônica nº 02/2025 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 01/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA – CIMMVI. Permanecem inalteradas as demais disposições. Patos de Minas, 17 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva - Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG
EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de abril de 2026
Íntima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00002/2026
José Bento Ferreira	138.899.406-25	4959/00003/2026
César Alves da Silva	200.206.606-00	4959/00004/2026

Frederico Carvalho Maia	952.238.866-15	4959/00015/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00018/2026
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00021/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matricula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 13/04/2026
Data de desafixação: 27/04/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 15/2026, Organização da Sociedade Civil: Sociedade Assistencial Espírita Recanto da Paz. Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenções) visando a promoção de crianças e adolescentes na faixa etária de 9 a 17 anos, gestantes residentes em Patos de Minas-MG e/ou atendidas pelo Hospital Regional e Santa Casa de Misericórdia. Valor: R\$15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Assinatura: 16/04/2026. Vigência: 31/03/2027. Patos de Minas, 22 de abril de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Planejamento

Expediente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2026

O Município de Patos de Minas, por intermédio da Gerência de Fiscalização de Posturas e da Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 324 da Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, NOTIFICA os contribuintes relacionados no anexo deste edital por infringirem o disposto no art. 20 da referida Lei Complementar.

Considerando que os notificados não foram localizados pelos agentes dos Correios e se encontram em local incerto e não sabido, procede-se à presente notificação por meio de edital, conforme autoriza o § 1º do art. 324 da Lei Complementar nº 699/2023.

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para sanar a irregularidade constatada, sob pena de aplicação das sanções previstas no parágrafo único do art. 20 da mencionada Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 15 DE ABRIL DE 2026

GUILHERME DUARTE
GERENTE DE POSTURAS

RODRIGO MOREIRA ALVES
DIRETOR DE REGULAÇÃO URBANA

Nº Notificação	Contribuinte	Inscrição	Endereço
GUL03/2025	AL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	05.009.0446.000.000	PRACA ANTONIO DIAS – Nº 45

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2026

O Município de Patos de Minas através da Gerência de Fiscalização de Posturas e Diretoria de Regulação Urbana da Secretaria de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o art. 324 da Lei Complementar nº 699, de 27 de dezembro de 2023, notifica os contribuintes constantes do anexo, por infringirem o Art. 262 da lei Complementar nº 699 de 27 de dezembro de 2023, considerando que os mesmos não foram encontrados pelos agentes dos Correios e por se encontrarem em local incerto e não sabido.

